



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária

EDITAL N° 005/2026 – PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS LACAD

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (PROEXT/UFAM), por meio do Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária (DPROEX), no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria N° 1506 de 03 de julho de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução do Ministério da Educação N° 7/2018, no Decreto N° 7.416/2010 e na Resolução CONSEPE N° 044, de 04/2023, torna público o presente edital para a submissão de propostas ao processo seletivo das LIGAS ACADÊMICAS - LACAD, para execução entre 16/04/2026 a 16/03/2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Ligas Acadêmicas, objeto deste Edital, configuram-se como associações científicas de caráter estudantil, formadas por docentes, técnicos administrativos em educação e discentes, cuja finalidade consiste em ampliar as oportunidades de interação dos acadêmicos com a comunidade externa. Tais iniciativas visam ao aprofundamento de temáticas vinculadas às áreas de formação específicas dos cursos de graduação, promovendo a integração entre saberes e práticas, sem acarretar ônus para quaisquer das partes envolvidas.

1.2 As atividades deverão ser realizadas no período de 12 meses.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de submissão, análise, seleção e prestação de contas das propostas de Projetos de Extensão vinculados às LIGAS ACADÊMICAS - LACAD, promovido pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, em consonância com as diretrizes institucionais que regem a política de extensão universitária.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Estimular a participação de docentes, discentes e técnicos administrativos em educação em ações de extensão, com foco nas áreas temáticas da Política Nacional de Extensão: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Tecnologia e Produção; Meio Ambiente; e Saúde.

3.2 Institucionalizar propostas de ações presenciais submetidas sob a forma de projetos na modalidade de Ligas Acadêmicas, assegurando sua formalização e reconhecimento institucional.

3.3 Integrar a extensão à matriz curricular e à pesquisa, consolidando-a como prática acadêmica indissociável do ensino e da produção científica.

3.4 Promover processos interdisciplinares, políticos-educacionais, culturais, científicos e tecnológicos, que ampliem a formação acadêmica e contribuam para o desenvolvimento social.

3.5 Favorecer a interação transformadora entre a Universidade Federal do Amazonas e os diversos setores da sociedade, por meio da produção, aplicação e difusão do conhecimento.

3.6 Estimular o protagonismo universitário na transformação social, ambiental e econômica da região amazônica, por meio da integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às ações extensionistas da UFAM.

4. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

4.1 Aos docentes e técnicos administrativos em educação:

a) Atividades certificadas para inserção em currículo profissional;

b) Divulgação e publicação das experiências e resultados oriundos das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

4.2 Aos acadêmicos (as) de graduação:

a) Aproveitamento de créditos de horas de Atividade Acadêmico – Científica - Culturais, conforme Resoluções Nº 018/2007 - CEG/CONSEPE e 055/2024 - CONSEPE, de competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação de Relatório Final;

b) Atividade creditável da carga horária extensionista, no histórico escolar, a depender de expressa previsão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, conforme inciso III do artigo 11 da Resolução Nº 044, de 4 de dezembro de 2023 - CONSEPE/UFAM;

c) Divulgação e publicação das experiências e resultados oriundos das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

4.3 Ao público externo:

a) Certificação de colaborador em Projeto de Extensão para inserção dos projetos em currículo profissional;

b) Ampliação da experiência e da formação mediante diálogo transformador.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 A proposta submetida deve:

a) Configurar-se como ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e pesquisa, realizadas no período constante do Anexo I deste Edital, com carga horária mínima de 04 (quatro);

b) Desenvolver atividades socioeducativas com a comunidade externa de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde (para os cursos das áreas da saúde) e atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos nas áreas de conhecimento de seus respectivos cursos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos sob supervisão do coordenador docente/técnico;

c) Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, reuniões ou congressos;

d) Apresentar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente/técnico coordenador e um docente/técnico vice-coordenador (facultativo) das atividades de extensão;

e) Ser submetida, obrigatoriamente, via endereço eletrônico <https://ecampus.ufam.edu.br>, dentro do prazo que consta no Anexo I deste Edital e contar todos os itens do formulário preenchidos corretamente;

f) Ter seu acompanhamento sob inteira responsabilidade do coordenador em todas as etapas do cronograma deste edital (Anexo I), por meio da plataforma eCampus;

g) Qualquer dúvida na submissão das propostas no eCampus pode ser enviada para o e-mail LACAD@UFAM.EDU.BR.

Parágrafo Primeiro: Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital serão submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão Universitária, COMEX, da unidade acadêmica do proponente. As análises e as seleções das propostas serão de competência do COMEX. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou que não atendam aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas.

5.2 Aos proponentes coordenadores/as e vice-coordenadores (as) da ação de Extensão:

a) Ser docente ou técnico/administrativo/a com nível superior e integrar o quadro efetivo da UFAM;

b) Os proponentes devem ter formação profissional compatível na área da proposta submetida.

c) Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto, até o término do Cronograma - Anexo I, apresentado neste Edital. Se professor credenciado,

encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

d) Nos casos de submissões por professoras/professores substitutos/as, voluntários, visitantes ou credenciados/as, é obrigatório que o/a coordenador ou o/a vice-coordenador (a) seja docente ou técnico/a-administrativo/a do quadro efetivo da UFAM.

5.3. Das obrigações dos coordenadores/coordenadoras e vices:

a) Coordenar apenas uma ação de Liga Acadêmica. O descumprimento desse item implica em eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente/técnico;

b) Selecionar, a seu critério, o discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;

c) Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;

d) Acompanhar o andamento do projeto por meio de seu acesso no eCampus, eventuais notificações no e-mail e as publicações realizadas no site da PROEXT;

e) Entregar, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital, o Relatório Final das atividades desenvolvidas e seus documentos comprobatórios;

f) Na eventualidade de desligamento do/a coordenador/a antes da conclusão do projeto, caberá ao/a vice-coordenador(a) comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), a fim de que este/a assuma a continuidade das atividades;

g) Caso a ação não seja executada, o coordenador deverá tramitar, via SEI, um ofício endereçado à Câmara de Extensão, solicitando o cancelamento e apresentando a justificativa. O ofício deve ser enviado à Secretaria da Câmara de Extensão – CEI.

5.4 Aos/às docentes e técnicos/as colaboradores/as:

- a) Ser vinculado a instituições de ensino nacionais ou internacionais;
- b) Auxiliar nas atividades propostas nas fases do projeto.

5.5 Aos discentes:

a) É permitido ao discente da equipe de execução LACAD estar vinculado, simultaneamente, à projetos PAREC.

b) É vedado ao discente da equipe de execução LACAD estar vinculado, simultaneamente, à projetos de extensão nas modalidades PACE, PIBEX e PROGRAMAS.

c) Ser selecionado e indicado pelo (a) coordenador (a) da ação para participar, como discente do projeto.

d) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação de instituição de Ensino Superior (IES);

e) Executar as ações propostas sob orientação do coordenador(a), com dedicação de no mínimo 04 (quatro) e máxima de 20 (vinte) horas semanais.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrição na modalidade LACAD, a proposta deve ter:

a) O preenchimento do formulário on-line disponível no eCampus, no módulo “Pesquisa e Extensão”;

b) Termos de compromisso do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) (se houver), disponível no Anexo II, devidamente preenchidos e assinados, em formato PDF, como arquivo anexo no eCampus;

c) Termo de anuênciada Coordenação do Curso referente à compatibilidade das atividades das Ligas Acadêmicas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico e disponibilidade de carga horária;

d) Anuênciada do(a) coordenador(a) de Programa de Extensão Institucionalizado, no caso de vinculação a algum Programa, digitalizada e anexada como arquivo no link específico;

e) No caso de vinculação com projeto de pesquisa envolvendo seres humanos – Área Povos Indígenas, a autorização para ingresso em Terras Indígenas é de competência exclusiva da Presidência da FUNAI (Resolução Nº 304/2000-CNS). A solicitação deve ser feita formalmente e exige uma série de documentos. Quando as atividades envolverem quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo, deve ser inserido o documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa CEP/Plataforma Brasil.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade LACAD, serão previamente submetidos:

a) À análise de mérito do Comitê de Extensão (COMEX) da Unidade Acadêmica ou Órgãos Suplementares da UFAM, na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido no Cronograma – Anexo I.

b) À análise documental das propostas, que será de competência do responsável técnico pelo LACAD/DPROEX/PROEXT.

c) Não serão aceitas propostas que não forem recomendadas pelo Comitê de Extensão (COMEX), pelo responsável técnico do LACAD/DPROEX/PROEXT ou que não cumprirem os prazos previstos no Cronograma – Anexo I, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES DOS COMITÊS DE EXTENSÃO

8.1 Na avaliação dos Comitês de Extensão considerar-se-ão os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário eletrônico de análise e parecer da proposta LACAD submetida, conforme:

a) Relevância social - análise das contribuições do projeto para as necessidades do público-alvo, bem como da promoção da cidadania e participação social nos territórios.

b) Clareza dos objetivos e metodologia - Coerência entre os objetivos propostos, a metodologia adotada e os resultados esperados.

c) Interdisciplinaridade - Integração de diferentes áreas do conhecimento na abordagem do problema.

d) Curricularização da extensão – vínculo do projeto à creditação da extensão nos cursos de graduação.

e) Adequação à área temática da Política Nacional de Extensão - Enquadramento do projeto nas áreas definidas pelo Plano Nacional de Extensão (Comunicação, cultura, direitos humanos e Justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho).

f) Articulação ensino-pesquisa-extensão - Indissociabilidade entre as três dimensões da formação universitária.

g) Viabilidade técnica - Exequibilidade do projeto dentro dos prazos disponíveis.

h) Contribuição aos ODS - Alinhamento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

i) Articulação com a Política de Extensão da UFAM - O projeto deve estar alinhado às diretrizes conceituais, institucionais e políticas da UFAM.

j) Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado – Projeto vinculado a Programas de Extensão Institucionalizados na UFAM.

8.2 Na avaliação do COMEX, cada proposta receberá nota que poderá variar de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

8.3 Cada critério de análise previsto no item 8.1 pode receber uma pontuação de 0 a 5 pontos. A nota final (NF) de cada proposta será a somatória das notas atribuídas pelo Comitê em cada um dos critérios de análise.

$$NF = [A+B+C+D+E+F+G+H+I+J]$$

8.4 As propostas que obtiverem nota inferior a **25 (vinte e cinco)** serão consideradas **NÃO RECOMENDADAS**.

8.5 As propostas que obtiverem nota igual ou superior a **25** serão consideradas **RECOMENDADAS**.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado da análise preliminar do processo de seleção será divulgado na página eletrônica da PROEXT, disponível no link: <https://proext.ufam.edu.br>, conforme Cronograma – Anexo I. Na publicação, constarão:

- a) Lista 01: Projetos Recomendados
- b) Lista 02: Projetos Não Recomendados

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O recurso deverá ser interposto no prazo determinado no Cronograma – Anexo I, deste Edital via SEI, para unidade PROEXT, devidamente assinado pelo/a proponente do projeto. Não serão apreciados recursos submetidos fora do prazo previsto. Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Concluída a análise de recursos pela Câmara de Extensão, o Resultado Final do processo de seleção será divulgado na página eletrônica da PROEXT, disponível no link: <https://proext.ufam.edu.br>, conforme Cronograma – Anexo I.

11.2 O Resultado final constará de uma lista:

- a) Lista 01: Projetos aprovados

12. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS LACAD APROVADAS

12.1 Para dar início à execução do projeto, o coordenador deverá aguardar a divulgação da lista das propostas homologadas pela Câmara de Extensão - CEI, no site da PROEXT.

12.2 O Coordenador da Liga Acadêmica é o responsável pela execução da ação, incluindo cadastro, acompanhamento de sua aprovação, realização de inscrição, envolvimento do público-alvo, divulgação do projeto para os estudantes, acompanhamento dos membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e demais atividades relacionadas à Liga Acadêmica.

12.3 No decorrer da execução da Liga Acadêmica, obrigatoriamente, deverão ser elaborados os Relatos de Experiência dos discentes e os relatos de experiência do público-alvo, os quais serão entregues juntamente com o Relatório Final;

12.4 Em caso de mudança do público-alvo da Liga Acadêmica, o cadastro deve ser atualizado com a retirada da comunidade antiga e inclusão da nova comunidade.

13. DOS RELATÓRIOS FINAIS

13.1 Todo o processo de submissão e análise de relatórios finais será realizado online, via eCampus. As orientações para submissão dos relatórios finais estão disponíveis no site da PROEXT, pelo link: https://proext.ufam.edu.br/relatorio_final-ecampus.html.

13.2 Até 30 dias corridos após o término da ação, conforme calendário acadêmico, disposto no Cronograma – Anexo I, deste Edital, é obrigatório o cadastro dos discentes participantes na Aba “Equipe de Execução” e o envio dos seguintes documentos, via eCampus:

- a) O Relatório Final;

b) Relato de experiência assinado, de pelo menos 50% dos discentes participantes da Equipe de Execução contendo o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes à sua participação;

c) Relato assinado de, no mínimo, 4 (quatro) comunitários, o público-alvo da ação de extensão, sobre a experiência vivida (pode ser relatos gravados).

13.3 Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, questionários de avaliação do projeto, carimbos ou documentos similares.

13.4 Todos os itens apresentados no formulário de relatório final devem ser preenchidos.

13.5 Só deverão ser incluídos no relatório final os discentes que participaram e cumpriram a carga horária exigida.

13.6 O nome de todos os participantes executores a serem certificados deverá constar na aba “Equipe de Execução”. No caso de participantes externos à UFAM que ainda não tenham cadastro no eCampus, será necessário cadastro prévio **AQUI**.

13.7 Em caso de projetos com a necessidade de certificados para o público participante, a planilha com os nomes deve ser anexada no eCampus, junto com o Relatório Final, em campo específico para esse fim, pelo coordenador (a), e ser preenchida conforme o modelo disponível **AQUI**.

13.8 Em caso de mudança do público participante, justificar a mudança no relatório final.

13.9 Para participantes externos do projeto ou que não possuam cadastro no eCampus (ex.: colaborador externo, público participante, e outros.), será necessário o **Cadastro Prévio**, na plataforma eCampus, para que o coordenador (a) possa vinculá-los ao relatório final e estes tenham acesso ao certificado, uma vez emitido.

13.10 Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado à reunião da CEI para homologação.

13.11 É de responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

14. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELOS COMITÊS DE EXTENSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

14.1 Serão considerados os seguintes critérios para análise dos Relatórios Finais dos Projetos LACAD:

a) Análise da interação entre a equipe executora e o público-alvo, com base nas atividades efetivamente desenvolvidas e nos relatos de experiência apresentados, visando aferir a qualidade da interlocução e o grau de envolvimento dos participantes;

b) Verificação da adequação metodológica empregada, bem como da execução das ações descritas no relatório, considerando os resultados obtidos e sua consonância com os objetivos inicialmente propostos;

c) A relevância das atividades para a comunidade será avaliada mediante apreciação dos fatores que evidenciem a contribuição social do projeto (entre eles, aos ODS), ou das dificuldades enfrentadas, com base no impacto estimado e nos relatos de experiência apresentados pelos envolvidos.

Parágrafo 1. Caso o relatório não contemple os critérios de análise estabelecidos neste Edital, caberá ao Comitê de Extensão solicitar aos respectivos coordenadores uma descrição circunstanciada ou justificativa referente ao item omissو, a qual deverá ser encaminhada para nova apreciação do Comitê, cumprindo o prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma.

Parágrafo 2. Extrapolado o prazo de envio do Relatório Final, o coordenador deve aguardar o próximo prazo de abertura do sistema, em cronogramas especiais de envio de Relatório Finais, divulgados pela PROEXT, conforme o calendário de reuniões da Câmara de Extensão, CEI.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 A certificação de projetos de extensão institucionalizados será emitida via eCampus e estará condicionada à aprovação do Relatório Final pela CEI, considerando seu calendário de reuniões.

15.2 Serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no Relatório Final homologado e na Planilha dos Participantes.

15.3 Em caso de discentes finalistas integrantes da ação, que necessitem de certificação antecipada, o coordenador do projeto deve enviar ofício via SEI, solicitando a certificação antecipada destes discentes, junto à documentação comprobatória de finalista (declaração de finalista e/ou histórico escolar analítico). Toda certificação antecipada de finalista só será realizada mediante presença de relatório final submetido no eCampus e documentos comprobatórios dos discentes finalistas listados no ofício;

15.4 As informações que constam nos certificados são coletadas a partir dos dados inseridos, pelo coordenador, no cadastro da proposta, das informações fornecidas pelos usuários externos no momento de seu cadastro no eCampus e pelos dados registrados na planilha dos participantes. Dessa forma, recomenda-se especial atenção no preenchimento do Relatório Final e aos dados cadastrais dos usuários, pois eventuais erros nas informações dos certificados serão de responsabilidade do coordenador e/ou usuário.

15.5 Orientações, formulário e planilha de participantes para o Relatório Final, podem ser encontrados no site da PROEXT, conforme o link: <https://proext.ufam.edu.br/relatorio-final-ecampus.html>.

15.6 Na aba do Relatório Final da plataforma eCampus, deve ser preenchido e inserido o formulário, os relatos de experiência de, no mínimo, 50% dos discentes da equipe de execução; relato de experiência assinado de, no mínimo, 4 (quatro) comunitários; e a planilha dos participantes.

15.7 Em caso de certificação posterior para participantes que não constavam originalmente no Relatório Final homologado, a solicitação formalizada de inclusão deles deverá passar novamente por reunião da CEI, mediante apresentação de justificativa plausível e comprovação de participação.

15.8 As certificações serão realizadas online, pela PROEXT.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as ações de extensão recomendadas pelas respectivas instâncias e homologadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT.

16.2 A identidade visual e menção à PROEXT deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

16.3 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos se convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação.

16.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que, depois de homologado, a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês.

16.6 A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) discente e a UFAM.

16.7 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Flávia Melo da Cunha

Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Amazonas – UFAM

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	09/02/2026	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	09/02/2026 a 03/03/2026	eCampus
Análise das Propostas	04/03/2026 a 18/03/2026	eCampus
Publicação do Resultado Preliminar	23/03/2026	Site da Proext

Prazo para Recursos do Resultado Preliminar	24/03/2026 a 25/03/2026	eCampus
Julgamento dos Recursos dos Resultados Preliminares	14/04/2026	Reunião Extraordinária da CEI
Publicação e homologação do Resultado Final	16/04/2026	Site da Proext
Período para Execução das Atividades	16/04/2026 a 16/03/2027	Unidades Acadêmicas
Período para envio do Relatório Final e Cadastro de Discentes	17/03/2027 a 17/04/2027	eCampus
Período para 1ª Análise do Relatório Final	18/04/2027 a 30/04/2027	eCampus
Período para ajustes do Relatório Final (caso haja)	03/05/2027 a 07/05/2027	eCampus
Período para 2ª Análise do Relatório Final	10/05/2027 a 14/05/2027	eCampus
Homologação do Relatório Final	18/06/2027	Câmara de Extensão
Emissão de Certificados	A partir 18/07/2027	eCampus

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DOS COORDENADORES LACAD

Título do **projeto: Nome** do **Coordenador**

(a): _____

Docente () Docente Substituto () Tae ()

Fone

(s): _____

E-mail (s): _____

Nome do **Vice-Coordenador**

(a): _____

Docente () Docente Substituto () Tae ()

Fone(s): _____

E-mail (s): _____

Eu, _____, comprometo-me como **COORDENADOR DE LACAD** perante a Pró-Reitoria de Extensão/UFAM a:

Eu, _____, comprometo-me como
VICE-COORDENADOR DE LACAD perante a Pró-Reitoria de Extensão/UFAM a:

1. Estar adimplente com a PROEXT, PROPESP e PROEG;
2. Orientar o discente envolvido na Liga Acadêmica, em distintas fases, na execução, na elaboração de relatórios, relatos de experiências e, quando solicitado, na elaboração de resumos/artigos para publicação pela PROEXT;
3. Comunicar à PROEXT o desligamento do discente por inadimplência, por conflitos pessoais ou em razão de conclusão do curso de graduação;
4. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos que tiveram sua efetiva participação, a serem apresentados em Congressos e Seminários.

Cumprir prazos estabelecidos pela PROEXT referentes à:

- a. Envio do Relatório Final, após 30 dias do encerramento da execução do projeto, ao Comitê de Extensão de minha unidade;
- b. Participar dos Eventos de Extensão.

Local e data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura do coordenador (a)

Assinatura do vice-coordenador (a)



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Melo da Cunha, Pró-Reitora**, em 09/02/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3010099** e o código CRC **D2D74D2D**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadão I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1497 ou 99318-3193
CEP 69080-900, Manaus/AM, dproexproext@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.004950/2026-88

SEI nº 3010099